



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016, em conformidade com o Decreto nº 1346 de 24 de setembro de 2013 e com o Decreto 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Processo Administrativo nº 01-083092/2016
Projeto de Patrocínio SMELJ nº 009/2016

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 01/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-083092/2016**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. **OBJETO:** PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ARENA E PERCURSO, PARA O CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016 A SER REALIZADO EM 21/08 E 16/10 DE 2016 EM TROCA DE PUBLICIDADE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Datas:

3ª etapa: 21/08/16

4ª etapa: 16/10/16

Horário: 5h às 12h

Público aproximado: 4.000 corredores.

Informações sobre o evento: Prova de corrida de rua e caminhada, com distâncias de 10 km e de 5 km com expectativa de 4.000 participantes. Este é uma ação que acontece em nossa cidade desde o ano de 1993 para o munícipe, que participa ativamente do Circuito de Corridas de Rua da SMELJ. Possui caráter social, pois as inscrições são gratuitas.

JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**. Para reduzir custos do Município de Curitiba, visamos que através do presente projeto seja possível captar recursos através do fornecimento dos insumos necessários para a infraestrutura do evento, para a realização do **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO – INFRAESTRUTURA DE ARENA E PERCURSO

- **CONES:** fornecimento de cones de PVC, nas cores laranja e branca, com 75 cm de altura e base de 50 cm.
Quantidade: 500
Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **CADEIRAS:** locação de cadeiras plásticas empilháveis, sem apoia braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor branca.
Quantidade: 200
Valor estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- **MESAS:** fornecimento mesas plásticas empilháveis, com pés fixos, sem furo central, na cor branca.
Quantidade: 50
Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2. **CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **XX de XXXX de 2016** às 10h, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material e contratar as prestações de serviços necessárias para a realização infraestrutura de arena e percurso das quatro etapas do **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, até os dias 20/08/16 e 15/10/16.

2.1 DA CONTRAPRESTAÇÃO

Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

	LOTE ÚNICO
Retirada de kit do evento em local designado pelo patrocinador (em comum acordo com a SMELJ, a fim de atender as necessidades técnicas para a entrega do kit do evento)	X

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

3. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **XX de XXXX de 2016** às 10h, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 009/2016 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **XX/XX/2016**
- e) Hora da Abertura: 10h
- f) Proponente: _____

A abertura dos envelopes e o julgamento será feito imediatamente pela comissão, na presença de todos.

3.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

3.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

3.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

4. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

4.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que tiver mais itens ofertados, sendo neste presente caso, um item obrigatório (lote infraestrutura de arena e percurso) e um item facultativo (conforme indicado no item 5.2), os quais somados aos obrigatórios, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

5.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global os seguintes insumos:

	PRODUTO	VALOR
1.	100 coletes para staffs na cor amarela ouro, em algodão, com zíper na frente e bolsos nas laterais. Serigrafia colorida de até 7 cores na frente e nas costas do colete.	R\$ 4.000,00
	Motor 220 volts para pórtico inflável	R\$ 1.000,00

5.3. Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

5.5. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

5.6. A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento por **valor global**.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

5.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

5.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

5.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

5.10. Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

5.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.12. Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

5.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

6. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

6.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

6.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

b) Documentação relativa à regularidade social.

- Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS.

6.4 Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

6.5 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

6.6 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

6.7 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

6.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

6.9 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

- 6.10** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 6.11** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.
- 6.12** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016** a ser firmado entre as partes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.
- 7.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 7.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 7.4** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.
- 7.5 A PATROCINADORA obrigará-se-á:**
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
 - Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** até os dias 20/08/2016 e 15/10/2016, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

7.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

8 DAS PENALIDADES

8.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

8.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009 com redação dada pelo Decreto 1.100/2014 e Decreto Municipal nº 1346/2014.

9.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

9.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

9.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

9.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

9.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

9.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

9.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

9.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

9.12. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

9.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

9.15. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 28 de julho de 2016.

FABIANO BRUSAMOLIN
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste projeto:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO;

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO;



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos credenciados conforme Decreto nº 1346, que fará realizar o **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, e que possuam interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária.

A Comissão de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 01/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o do Decreto Municipal nº 1.644, de 17 de dezembro de 2009 com redação dada pelo Decreto 1.100/2014 e com base no **Processo 01-083092/2016**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente projeto, destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, o qual ocorrerá no dia **21/08 E 16/10 DE 2016**, no seguinte local e horário:

Datas:

3ª etapa: 21/08/16

4ª etapa: 16/10/16

Horário: 5h às 12h

Público aproximado: 4.000 corredores.

Informações sobre o evento: Prova de corrida de rua e caminhada, com distâncias de 10 km e de 5 km com expectativa de 4.000 participantes. Este é uma ação que acontece em nossa cidade desde o ano de 1993 para o munícipe, que participa ativamente do Circuito de Corridas de Rua da SMELJ. Possui caráter social, pois as inscrições são gratuitas.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

2. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE ÚNICO – INFRAESTRUTURA DE ARENA E PERCURSO

- **CONES:** fornecimento de cones de PVC, nas cores laranja e branca, com 75 cm de altura e base de 50 cm.
Quantidade: 500
Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **CADEIRAS:** locação de cadeiras plásticas empilháveis, sem apoia braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor branca.
Quantidade: 200
Valor estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- **MESAS:** fornecimento mesas plásticas empilháveis, com pés fixos, sem furo central, na cor branca.
Quantidade: 50
Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3. DA PREVIA APROVAÇÃO

3.1. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Projetos de Patrocínio em conjunto com o Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização das quatro etapas do **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, o qual ocorrerá no dia **16 de outubro de 2016**.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

LOTE ÚNICO – INFRAESTRUTURA DE ARENA E PERCURSO

- **CONES:** fornecimento de cones de PVC, nas cores laranja e branca, com 75 cm de altura e base de 50 cm.
Quantidade: 500
Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **CADEIRAS:** locação de cadeiras plásticas empilháveis, sem apoia braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor branca.
Quantidade: 200
Valor estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- **MESAS:** fornecimento mesas plásticas empilháveis, com pés fixos, sem furo central, na cor branca.
Quantidade: 50
Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência do início do evento no local indicado pela SMELJ, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 05 (cinco) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, De..... de 2016.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

ANEXO III

Contrato de Parceria nº XX/2016, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016 para PATROCÍNIO DO EVENTO **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXX**.

Ao XX dia de XXXX do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Superintendente Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EDUARDO CATTO GALLINA**, CPF/MF nº 535.870.739-53, e de outro lado a empresa **S4W COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº XXXX com sede na Rua XXXX, Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por XXXXXX CPF/MF nº XXXXX, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-083092/2016** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1346, de 24 de setembro de 2013, no Decreto nº 1100/2014, no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no Projeto de Patrocínio N°009/2016, para o **PATROCÍNIO DO EVENTO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto o patrocínio do evento **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, nos dias 21/08/16 e 16/10/16, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016**.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

Parágrafo Único

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

LOTE ÚNICO – INFRAESTRUTURA DE ARENA E PERCURSO

- **CONES:** fornecimento de cones de PVC, nas cores laranja e branca, com 75 cm de altura e base de 50 cm.
Quantidade: 500
Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **CADEIRAS:** locação de cadeiras plásticas empilháveis, sem apoia braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor branca.
Quantidade: 200
Valor estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- **MESAS:** fornecimento mesas plásticas empilháveis, com pés fixos, sem furo central, na cor branca.
Quantidade: 50
Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização da última etapa do **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016**, a qual ocorrerá no dia **16 de outubro de 2016**.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento, nas medidas e limitações previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016**

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 111 do Decreto Municipal nº 1.644/2009 com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quinto

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016**, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 009/2016** e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** até o dia 21/08/2016 e 16/10/2016 livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Luiz Otávio Belinazo Batista, matrícula 146.902** e **Felipe Luiz Bot, matrícula 146.917**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de XXXX de 2016.

EDUARDO CATTO GALLINA
Superintendente Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Contratada

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00